Governo do Estado de Roraima
Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO Nº	21101.003243/2025.06
Órgão:	**SEINF-RR**
Unidade Orçamentária:	21.101
Setor Demandante:	**Departamento de Infraestrutura e Transporte - DEIT**

I - INTRODUÇÃO

1.1 Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de Agosto de 2022.

1.3 O presente estudo, visa materializar os conteúdos necessários a fim de viabilizar a contratação de empresa especializada para execução das obras de **Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município do Cantá - RR, no Bairro Santa Cecília**, vinculado ao **Convênio CR nº 943044/2023-MCIDADES/CAIXA**; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

II - OBJETO PRETENDIDO

2.1 Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução dos obras de **Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município do Cantá - RR, no Bairro Santa Cecília**, vinculado ao **Contrato de Repasse nº 943044/2023-MCIDADES/CAIXA.**

III - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A demanda surgiu mediante a necessidade de melhorar a infraestrutura urbana, mobilidade e acessibilidade, das pessoas que diretamente e indiretamente vivem no bairro Santa Cecília.

3.2 As obras de **Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município do Cantá - RR, no Bairro Santa Cecília**, vinculado ao **Convênio CR nº 943044/2023-MCIDADES/CAIXA**, visa melhorar a qualidade das vias públicas, com asfaltamento, boa urbanização, sinalização e drenagem, provendo desse modo a melhoria e segurança na trafegabilidade do transito motor e de pessoal, melhoria do acesso e deslocamento urbano, garantindo boas condições sanitárias e conforto proporcionado com vias adequadas para o deslocamento de pessoas e veículos, refletindo significativamente na qualidade de vida dos cidadãos.



3.3 O projeto e peças técnicas a serem elaborados deverão prever a execução das obras de **Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município do Cantá - RR, no Bairro Santa Cecília**, vinculado ao **Contrato de Repasse nº 943044/2023-MCIDADES/CAIXA**, contemplam serviços de terraplenagem, pavimentação de vias, calçadas, drenagem, urbanização com meio fio e sarjetas, acompanhando as especificações descritas no memorial descritivo, especificações técnicas e demais projetos de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Urbanização Sinalização Viária e Acessibilidade e as características técnicas adotadas na elaboração do projeto obedecerão as determinações contidas nas instruções de serviço do DNIT.

3.4 Foram realizados estudos específicos afim de reconhecer as condições das vias urbanas em questão, norteando-se por estes levantamentos e estudos realizados, afim de propiciar um projeto com qualidade técnica.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante e o(s) seus responsáveis técnicos deverão comprovar ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior. As quantidades exigidas, os serviços a serem comprovados e os critérios de aceitabilidade, tanto para a capacidade operacional do licitante quanto a capacidade técnica dos profissionais, serão detalhadas no projeto básico, em caso de futura contratação.

4.2 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base no cenário apresentado nos itens anteriores, não possui natureza continuada, sendo o prazo de execução previsto de **12 (doze) meses.**

4.3 A adoção pela modalidade de **concorrência** nesta contratação é prevista pela **Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII**, cuja modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de **obras**. Entende-se que a adoção

da concorrência visa ampliar a competitividade, assegurando o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em termos de economicidade e dos resultados esperados.

4.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do Projeto básico e seus anexos. Assim como os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

4.5 Será de competência da contratada fornecer todo material, ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC).

4.6 Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local). Não podendo a Contratada, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nas especificações, bem como os detalhes e exigências constantes nos projetos, que fazem parte integrante da contratação.

4.7 Demais requisitos, instruções de serviço e demais orientações para a execução da obra, as quais deverão ser observadas atentamente e seguidas pela Contratada, estarão detalhadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projeto de Obras de Arte Corrente, Projeto de Terraplenagem e Topografia, Orçamentos e Cronograma Físico-Financeiro, ambos anexos do futuro edital de licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

5.1 Todas as quantidades estarão dispostas no orçamento a ser elaborado pelo DEIT/SEINF com base nos quantitativos tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Contratações de obras rodoviárias são situações singulares, distintas e específicas em relação a suas características tais como objeto, localização física e geográfica, solução desejada, entre outras particularidades.

6.2 A busca deve se dar através de um processo licitatório entre empresas que detenham as devidas habilidades técnicas e operacionais e se predisponham a participar, em igualdade de condições, seguindo os modelos e as regras dos editais desta SEINF/RR, dada a sua complexidade, que **não se adequam a modelo-padrão,** considerando as especificações e complexidade do objeto.

6.3 Conforme análises realizadas e considerando que o fluxo nas vias públicas do Distrito Industrial de Roraima, a solução em pavimentação asfáltica foi considerada necessária para as condições de projeto. O levantamento dos preços, será realizado com base nas referências de custo DNIT/SICRO e CAIXA/SINAPI.

6.4 Na falta de composição no boletim de referência SICRO/SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para a contratação será calculado com base nos valores praticados pelo mercado e nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares, cuja referência de preços será conforme os §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 O valor global investido por meio do **Convênio Nº 943044/2023-MCIDADES/CAIXA,** para a contratação é de R$ 24.051.344,03 (vinte e quatro milhões cinquenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos); sendo o valor de repasse de R$ 20.111.590,00 (vinte milhões cento e onze mil quinhentos e noventa reais), contrapartida do Estado de Roraima, no valor de R$ 3.939.754,03 (três milhões novecentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

8.1 Promover a execução indireta das obras de **Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município do Cantá - RR, no Bairro Santa Cecília**, vinculado ao **Contrato de Repasse nº 943044/2023-MCIDADES/CAIXA**, em conformidade com o memorial descritivo baseado neste estudo técnico preliminar.

8.2 Subsidiando a escolha da melhor alternativa para a execução das obras de **Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município do Cantá - RR, no Bairro Santa Cecília**, vinculado ao **CR nº 943044/2023-MCIDADES/CAIXA**, com base em tabelas de referências de preços, diante da análise da adoção de diferentes soluções, a alternativa mais vantajosa em termos econômicos e técnicos.

IX - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 No caso do objeto deste estudo técnico, considerando um futuro processo licitatório, os recursos orçamentários pertinentes constarão no Projeto Básico.

X - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1 Não haverá fracionamento do serviço, devendo este cumprir com o cronograma físico-financeiro, anexo do Projeto básico.

10.2 No que tange à forma de contratação, por se tratar de uma obra de engenharia com alto nível de complexidade não cabe o parcelamento da solução. Tendo em vista que a divisão do objeto poderia trazer prejuízos ao conjunto devido a necessidade de compatibilidade técnica entre os itens. Sendo assim, é recomendável que o objeto do procedimento licitatório na modalidade de concorrência seja por menor preço global.

XI - ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

11.1 No presente caso, tecnicamente não seria recomendável a realização do parcelamento, tendo em vista que os serviços apresentam aspectos correlacionados entre si, o que justifica o tratamento conjunto.

11.2 Uma eventual divisão em lotes não seria vantajosa para a Administração, visto que o conjunto das obras a serem executadas requerem uma intervenção específica e de pequena extensão. A divisão também acarretaria perda de economia de escala bem como em maiores dispêndios na fiscalização e gestão de múltiplos contratados para um único fim, contrariando o princípio da eficiência.

XII - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1 Pretende-se a melhoria no tráfego das vias urbanas no Bairro Santa Cecília, no município do **Cantá - RR.** O projeto objetiva solucionar um problema antigo das vias no Santa Cecília que em geral se deu pela falta de manutenção periódica das ruas e avenidas as quais se encontram em situação precária algumas com acumulação de lixo, buracos, lama, sem pavimentação e sem existência de drenagem, tais problemas oferecem grandes riscos aos moradores e ao trânsito, causam transtornos e impede a boa qualidade de vida aos que lá residem.

12.2 Com as obras de **Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município do Cantá - RR, no Bairro Santa Cecília**, vinculado ao **Contrato de Repasse nº 943044/2023-MCIDADES/CAIXA**, é esperado uma maior fluidez no tráfego, proporcionando maior segurança aos motoristas que utilizam diariamente as ruas do Bairro Santa Cecília, com melhoria do acesso e deslocamento urbano, garantindo boas condições sanitárias e conforto proporcionado com vias adequadas para o deslocamento de pessoas e veículos, refletindo significativamente na qualidade de vidada dos cidadãos.

12.3 E ainda, pretende-se ao final do processo de seleção do executor da obra, classificar em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste estudo, do Projeto Básico, e do futuro edital, a que apresentar **"menor preço"**, nos termos do art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021 e **"empreitada por preço unitário"** nos termos do art. 46, inciso I da Lei 14.133/2021, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no art. 59, inciso III, §4º, da Lei 14.133/2021.

XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1 De acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, a SEINF, indicará por meio de Ordem de Serviço, com a devida capacitação técnica, um ou mais representantes do órgão para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.1 A **fiscalização técnica** do contrato será realizada por servidores designados pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, o qual será responsável por acompanhar e controlar a execução da obra, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas, conforme definido no projeto básico.

13.1.2 O controle e a organização dos documentos; controle dos prazos de execução e da vigência do instrumento contratual; o acompanhamento das alterações contratual, e do eventual reequilíbrio financeiro do contrato, será acompanhado por **fiscal administrativo**, designados pelo Secretário de Estado da Infraestrutura.

13.2 Desta forma, entendendo-se necessário, poderá ser contratada empresa especializada de supervisão para apoio à fiscalização, de forma a auxiliar os fiscais técnicos designados pelo Secretário da SEINF, subsidiando-os com informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições, contribuindo assim para a fiel execução do que será previsto em contrato.

13.3 O cronograma físico-financeiro a ser proposto pela Contratada deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executados, servindo como o elemento básico de controle da obra e referência para a devida fiscalização do **DEIT/SEINF,** sendo essencial para a medição e pagamento dos serviços que deverão ser recebidos e aceitos pela fiscalização.

XIV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 Não há contratos vigentes para as obras de **Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município do Cantá - RR, no Bairro Santa Cecília**, vinculado ao **Contrato de Repasse nº 943044/2023-MCIDADES/CAIXA**, objeto deste estudo.

XV - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1 A necessidade da presente contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Trabalho - **PAT - 2025**. Ressaltando que, nos termos do DECRETO N° 36.203-E de 21/06/2024, publicado no DOE, Edição nº 4705, de 21/06/2024, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços e obras no âmbito do Estado de Roraima, **facultou** a elaboração do PCA, conforme o art. 19 do referido Decreto.

15.2 O Plano de Contratação Anual da Secretaria de Infraestrutura está em fase de elaboração.

XVI - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

16.1 A Contratada deverá observar o disposto no Art. 2º. -Decreto Federal nº. 9178/2017, que trata acerca da contratação de serviços e obras, a Administração adotará critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no referido decreto. Cumprindo integralmente todas as condicionantes, diretrizes, leis e normas vigentes, e atender às solicitações dos órgãos intervenientes, devendo ser seguidas as **exigências** estabelecidas no **licenciamento ambiental.**

16.2 Na execução das obras de **Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município do Cantá - RR, no Bairro Santa Cecília**, vinculado ao **Contrato de Repasse nº 943044/2023-MCIDADES/CAIXA,** é necessária uma atenção especial a todos os serviços envolvidos, tendo em conta o contexto hidrológico da região, para os possíveis impactos ambientais que decorrem de fatores inerentes à execução de obras rodoviárias, como a emissão de ruídos, poeiras e gases provenientes dos equipamentos utilizados, a contaminação do solo e das águas superficiais, início ou aceleração de processos erosivos, entre outros, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Processos	Tarefas	Aspectos reais	Aspectos potenciais	Impactos ambientais
Serviços Preliminares, Canteiro de Obras e Administração da Obra	Contratação de mão de obra e serviços, aquisição e transporte de materiais e equipamentos. Construção do canteiro de obras, desmatamento.	Movimentação de veículos, insumos e pessoas, pagamento de salários e impostos, geração de resíduos sólidos, ruídos, efluentes sanitários e poeira. Supressão de vegetação.	Derrame acidental de combustíveis e/ou lubrificantes, incêndios florestais.	Contaminação do solo e águas, redução da biodiversidade e da qualidade do ar, incremento da atividade econômica.
Terraplanagem	Armazenamento de solo orgânico, escavação, carga e transporte de materiais, compactação de aterros, regularização de superfícies.	Geração de poeira, efluentes oleosos e sanitários, resíduos sólidos, exposição de solo, consumo de água bruta, geração de ruídos, supressão de vegetação.	Derrame acidental de combustíveis e/ou lubrificantes, descarte inadequado de resíduos e efluentes, carreamento de sedimentos para os cursos d'água.	Contaminação do solo e águas, redução da biodiversidade e da qualidade do ar, assoreamento de cursos d'água, redução da disponibilidade hídrica.
Pavimentação	Imprimação e capeamento asfáltico	Movimentação de veículos e equipamentos, geração de poeira, resíduos sólidos, efluentes oleosos e sanitários, geração de ruídos.	Derrame de combustíveis e/ou lubrificantes, descarte inadequado de resíduos e efluentes, incêndios florestais.	Contaminação do solo e águas, redução da biodiversidade e da qualidade do ar, aumento da pressão acústica.
Drenagem e Urbanização	Escavação e reaterro de valas, construção de bueiros, canaletas e sarjetas.	Movimentação de veículos/equipamentos, geração de resíduos sólidos, oleosos e sanitários, movimentação de solo, geração de poeira.	Descarte inadequado de resíduos e efluentes, derrame acidental de combustíveis e/ou óleos, carreamentos de	Contaminação do solo e águas, assoreamento dos cursos d'água, redução da qualidade do ar.

			sedimentos para os cursos d'água.	
Sinalização Viária e Acessibilidade	Pintura de faixas, sinalização.	Movimentação de veículos/quipamentos, geração de resíduos sólidos e efluentes oleosos e sanitários.	Descarte inadequado de resíduos e efluentes, derrame acidental de combustíveis e/ou óleos.	Contaminação do solo e águas, assoreamento dos cursos d'água, redução da qualidade do ar.

16.3 A presente contratação gerará impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na **Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010**, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

XVII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

17.1 As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos; com base nas informações apresentadas neste estudo, a contratação da solução mostra-se tecnicamente viável, observando sempre a presença do Interesse Público e o atendimento as leis em vigor.

17.2 Declara-se a **necessidade e a viabilidade** da contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de **Intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do Município do Cantá - RR, no Bairro Santa Cecília**, vinculado ao **Contrato de Repasse nº 943044/2023-MCIDADES/CAIXA**, solução indicada neste ETP, por encontrar-se de acordo com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Responsável pela elaboração:

✍ *(assinado eletronicamente)*
Jucilene Souza Vieira Pereira
Engenheira Civil do DEIT/DEPT

✍ *(assinado eletronicamente)*
Renatta Ferreira da Silva
Engenheira Civil do DEIT/DEPT

Revisado e De Acordo:

✍ (*assinado eletronicamente*)
RAIMUNDO MAIA MORAIS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte
PORTARIA Nº 28/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Documento assinado eletronicamente por **Jucilene Souza Vieira Pereira**, **Engenheira Civil**, em 29/01/2026, às 13:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Renatta Ferreira da Silva**, **Membro Técnico do Grupo Técnico Especializado em Gestão Estratégica do Estado de Roraima**, em 29/01/2026, às 13:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Maia Morais**, **Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte**, em 30/01/2026, às 10:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **20217689** e o código CRC **80A96660**.

Criado por 01909218626, versão 19 por 77909739320 em 25/01/2026 20:25:41.